



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

PROJETO DE LEI Nº 073/2013.

Autoriza a inclusão de ação no Plano Plurianual 2010/2013 e na LDO/2013, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 2.162,39 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) no Orçamento Anual de 2013, referente a restituição de saldo do Convênio nº 1154/2011 FEAS, acordado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social e o Município de Pareci Novo.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL, Prefeito Municipal de Pareci Novo, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47 da Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 2.162,39** (dois mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), na seguinte classificação funcional-programática:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E ASSIST SOCIAL

02. FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

08. ASSISTENCIA SOCIAL

244. ASSISTENCIA COMUNITARIA

0130. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

1084. PROGRAMA FEAS – FUNDO ESTADUAL ASSISTENCIA SOCIAL

12054.3.3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 2.162,39

Rec. 1053 – FEAS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito especial o Superávit Financeiro apurado na conta (706) – 1.1.1.1.3.08.00.20.00.00 – Banrisul – Cta. Aplicação FEAS 2011, conforme evidenciado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial de 31.12.2012.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 16 de agosto de 2013.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal